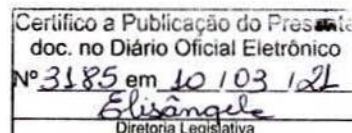




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.472, DE 10 DE MARÇO DE 2021



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
231.535,20 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 231.535,20 (duzentos e trinta e
um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), necessário para abertura
da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 11001– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e
Comércio

2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e
do Turismo de Negócios

3350.41.00.00 - Contribuições	R\$	100.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	18.535,20
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	63.000,00

TOTAL.....	R\$	231.535,20
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação "Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios" no Programa "Vilhena em Desenvolvimento" da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO